



Pauta da 98ª Sessão Ordinária
4ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica

Tipo da Sessão: Ordinária

Data: 24/05/2024 às 09:15:00

Indicações

Matérias no Expediente do Dia.

Chamada Nominal dos vereadores;

Leitura da Palavra do Senhor no Livro de Salmos;

Leitura da Ata 96ª e 97ª Sessão Ordinária;

Projeto de Lei Ordinária 006/2024

Dispõe sobre a extinção do Cargo de Atendente e Auxiliar de Enfermagem e Reenquadramento de Servidores no Cargo de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Matérias da Ordem do Dia



Camara Municipal de Mata Roma
"Confiança e Progresso"

Pauta da 10ª Sessão Solene
4ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica

Tipo da Sessão: Solene

Data: 24/05/2024 às 10:40:00

Indicações

Chamada Nominal dos vereadores

A presente 10ª Sessão Solene do biênio 2023/2024 com finalidade de entrega Título de cidadão matarromense ao excelentíssimo Senhor Valdemiro Oliveira Valadares, conforme disposto no Decreto Legislativo Nº 016, de 20 de Dezembro de 2023

Matérias da Ordem do Dia

putto

Comunidade da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jataí, Estado do Piauí, realizada em 24 de maio 2014

| Assinaturas | Assinaturas |
|--------------------------|-------------------------------------|
| João Luiz Reis | Joaquim Luiz Reis |
| André A. Nascimento | José Manoel A. U. Nascimento |
| Francisco J. S. Araújo | Francisco Gil M. Araújo |
| Chagas O. Alves | F - dos Chagas O. Alves |
| Teveira da C. Lima | |
| João S. de S. Araújo | |
| Almeida A. de Costa | Maria Madalena Alves da Costa |
| Remédios J. de S. Araújo | Maria dos Remédios Martins da Silva |
| João Carlos Teixeira | Wanyan Mendes Teixeira |
| Augusto dos S. Moura | Pedro Augusto dos S. Moura |
| Josefa Moura | |

Comunidade da Sessão Solene da Câmara Municipal de Jataí, Estado do Piauí, realizada em 24 de maio de 2014

| Assinaturas | Assinaturas |
|--------------------------|-------------------------------------|
| João Luiz Reis | Joaquim Luiz Reis |
| André A. Nascimento | José Manoel A. U. Nascimento |
| Francisco J. S. Araújo | Francisco Gil M. Araújo |
| Chagas O. Alves | F - dos Chagas O. Alves |
| Teveira da C. Lima | |
| João S. de S. Araújo | |
| Almeida A. de Costa | |
| Remédios J. de S. Araújo | Maria dos Remédios Martins da Silva |
| João Carlos Teixeira | Wanyan Mendes Teixeira |
| Augusto dos S. Moura | Pedro Augusto dos S. Moura |
| Josefa Moura | |

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
APROVADO (A)
Em: 29/05/24
Pedro Augusto dos Santos Moura
CPF 996.272.663-18
Presidente



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

"ATA DA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2024"

Aos dez dias do mês maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado de , se iniciou a Nonagésima Sexta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Sexta Legislatura. Presentes os Vereadores: FERNANDO ANTÔNIO ALVES NASCIMENTO, CLAUMIR DINIZ REGO, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, MARIA MADALENA ALVES DA COSTA, MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DA SILVA, JAVE FERREIRA DA COSTA LIMA, MIRYAN MENDES TEIXEIRA e TIAGO DE SOUSA MONTELES. Compuseram a mesa diretora os vereadores: PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA (Presidente), CLAUMIR DINIZ REGO (Vice-Presidente), MARIA MADALENA ALVES DA COSTA (1º Secretário). Havendo quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão com a Chamada Nominal dos vereadores. Leitura da palavra do senhor no livro de salmos. Leitura da Ata da 95ª Sessão Ordinária de 03 de maio de 2024 que, depois lido pela secretária foi posta para apreciação em plenário e aprovada. Logo, leitura de ofício de autoria do chefe de gabinete referente ao seu horário de trabalho com relacionado sua justificativa proposta ao conhecimento do plenário e comissões. Logo em seguida, o senhor presidente, cobrou das Comissões Permanentes mais avanço das análises dos projetos de leis que se encontra nas pastas destas e que estão deixando a desejar no que se trata de tempo de análises as proposições relacionadas: ["Projeto de Lei Nº 003/2024 de autoria da Mesa Diretora de 06 de março de 2024 que dispõe sobre "A Regulamentação da realização de concursos e seletivos públicos no âmbito do município de Mata Roma/MA e dá outras providências"] - ["Projeto de Lei Nº 003/2024/EXECUTIVO, REG SYS 004/24 de 01 de abril de 2024 que dispõe sobre "CRIA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."] – ["Projeto de Lei Nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024 que dispõe sobre ""Concede de reajuste de salário aos servidores ocupantes dos empregos públicos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a lei federal nº 11.738/2008 e dá outras providências"]. Depois ficou facultada a palavra. Fez uso da tribuna os vereadores Fernando Antonio Alves Nascimento, Claumir Diniz Rego, Tiago de Sousa Monteles, Maria dos Remédios Martins da Silva e Javé Ferreira da Costa Lima, nos quais alguns trataram de assuntos relacionados a qualidade da prestação de serviços no município pelo transporte escolar que estar deixando a desejar em localidades da zona rural. Um dos vereadores disse que seria viável o secretário de educação encaminhar ao legislativo ofícios explicando essa situação do transporte escolar. Também citaram a situação das estradas vicinais no período chuvoso. No decorrer, foi proclamadas felicitações pelos nobres vereadores á todas as mães, pelo advento de sua data comemorativa. Fez uso da tribuna o vereador e presidente, Pedro Augusto dos Santos Moura, relatou que vem sempre requerendo do poder executivo melhorias das estruturas das caixas d'água das localidades do povoado Nicolau II, Nicolau I, Santa Luzia e São João. Pois a população destas localidades vem sempre cobrando. Comentou que o líder da situação não está presente, mas que faz menção do caso aos colegas parlamentares no plenário para os vereadores da base do governo leve tal fato ao conhecimento do prefeito Besaliel Freitas Albuquerque, para que ele tome as medidas cabíveis nesse requisito. Prosseguindo o vereador desejou feliz dias das mães a todas as mães matarromenses. Obs: Todo tramite desta sessão está disponível na plataforma YOUTUBE com total respaldo jurídico. Nada a mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão e que a presente Ata, depois de lida e aprovada em plenário, vai assinadas pelo presidente, secretárias e demais vereadores.



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

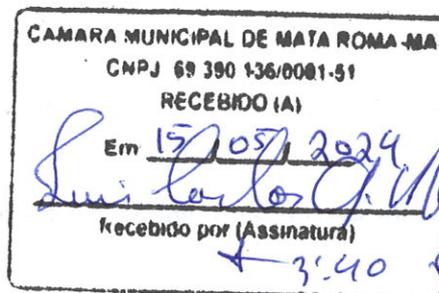
OFÍCIO/MENSAGEM Nº 019/2024/GP/PM/MR

Mata Roma, 14 de maio de 2024.

Exmo. Sr.
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da Câmara de Vereadores
Mata Roma – MA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,



Com os nossos cordiais cumprimentos, e com grande satisfação que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Mata Roma/MA, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a extinção do cargo de Atendente e Auxiliar de Enfermagem e reenquadra os servidores no cargo Técnico de Enfermagem.*

A nossa municipalidade conta com alguns servidores públicos aprovados no concurso de 1997 remanescentes do cargo de Atendente e Auxiliar de Enfermagem que estão aptos e qualificados para exercer o cargo e função de Técnico de Enfermagem, os quais foram admitidos depois do advento da Lei Federal nº 7.498/86 que extinguiu tal cargo.

Ressalta-se a descrição dos artigos 2º e 23 da aludida Lei nº 7.498/86 para vermos que, de fato, a função de atendente de enfermagem foi extinta, senão vejamos:

“Art. 2º. (...)

Parágrafo único. A enfermagem é exercida privativamente pelo **Enfermeiro**, pelo **Técnico de Enfermagem**, pelo **Auxiliar de Enfermagem** e pela **Parteira**, respeitados os respectivos graus de habilitação.

Art. 23. (...)



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

Parágrafo único. É assegurado aos atendentes de enfermagem, admitidos antes da vigência desta lei, o exercício das atividades elementares da enfermagem, observado o disposto em seu artigo 15."

Na aludida Lei nº 7.498/86, as profissões de auxiliar e técnico possuem o mesmo nível de escolaridade como requisito formal, contudo, são antagônicas quanto às atividades exercidas.

Não obstante, **o cargo de atendente de enfermagem deixou de existir em 1986, exceto para aqueles que já exerciam a atividade, o que não é o caso presente, pois os servidores foram admitidos depois, ou seja, em 1997, bem como o cargo de Auxiliar de Enfermagem.**

A lei federal prevê ainda, a adoção de medidas pelo poder público para harmonizar os cargos existentes para cumprir as disposições da lei, como descrito no art. 20, parágrafo único da referida Lei 7.498/86, que é o que se pretende fazer com essa iniciativa.

Com efeito, embora o município de Mata Roma contemple no seu quadro de pessoal a função de atendente e auxiliar de enfermagem, tais funções não mais existem, diante da ausência de regulamentação federal, uma vez que, conforme artigo 22, inciso XVI da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre a organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões.

Dessa forma, a aprovação do Projeto de Lei manterá o *status quo* da Lei Federal 7.498/86, pois promoverá o reenquadramento da função de Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Assim, é com grande satisfação que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Mata Roma/MA, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei n. 05/2024.

Esta proposição é de suma importância para nossa municipalidade, vez que é necessária a valorização do servidor, pelos anos de experiência e de serviços prestados, que proporcionaram condições para que adquirissem qualidades suficientes para uma melhor prestação de serviços aos cidadãos.

Além disso, é tendência no serviço público, quanto no particular, a busca de profissionais mais bem qualificados, em vista das funções exigirem a cada dia, mais e mais qualificação profissional, a fim de fazer um melhor e mais capacitado atendimento à população.



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

Outrossim, para em nosso município a incerteza sobre as reais atribuições dos atendentes de saúde e auxiliar, especialmente sobre os próprios profissionais que ingressaram no serviço público municipal através deste cargo, de modo que é necessária uma definição sobre as funções que devem desempenhar esses profissionais, garantindo a eles maior segurança jurídica e profissional.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, sobretudo, interesse da categoria, razão pela qual solicito análise e votação em regime de **URGÊNCIA**, nos termos regimentais desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


Besaliel Freitas Albuquerque
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 15 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNPJ 69 390 136/0001-31
RECEBIDO (A)
Em 15/05/2024
Recebido por (Assinatura)
3540

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE ATENDENTE E AUXILIAR DE ENFERMAGEM E REEQUADRAMENTO DE SERVIDORES NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Atendente de Enfermagem criado pela Lei Municipal nº 275/97 e constante do Concurso Público Edital nº 01/97 e Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Servidores Públicos da Administração Direta do município de Mata Roma/MA.

Art. 2º - Os atuais ocupantes do cargo de Atendente e Auxiliar de Enfermagem serão reequadrados no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, mantidas todas as vantagens salariais dos referidos cargos, na forma dos artigos 20 e 23 da Lei Federal nº 7.498/86.

Parágrafo Único – O reequadramento de que trata o *caput* deste artigo, se dará mediante comprovação do preenchimento dos requisitos para o exercício do cargo de técnico de enfermagem, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 7.498/86.

Art. 3º - Fica garantido, o tempo de serviço e contribuição efetivamente prestados pelo servidor ocupante do cargo extinto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, Estado do Maranhão, 15 de maio de 2024.


Besalier Freitas Albuquerque
Prefeita Municipal